



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 642/1972

SÚMULA: Autoriza celebrar Convênio com a Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado para implantação do complexo radioelétrico.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica O Poder Executivo Autorizado a celebrar com Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado, através do Serviço Postal e de Radiocomunicação, Convênio para implantação do Complexo Radielétrico integrado com sede nesta cidade.

Art. 2º O Equipamento necessário obedecerá as especificações ditadas pela referida Secretaria do Estado, sendo adquirido pela municipalidade, que o colocará a sua disposição.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto o Crédito Especial no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Art. 4º Para cobrir o credito de que trata o artigo anterior ficam canceladas as seguintes verbas do orçamento vigente:-

4.1.3.0.2 - Gabinete do Prefeito

01 - Aquisição de veiculo de passageiro

Cr\$ 6.520,00



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.6 - Contabilidade

01 - Contabilista 23

Cr\$ 480,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de suas publicações revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
29 de abril 1972.

MARIO FONSECA

Prefeito Municipal